



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURINHOS**  
**Estado de São Paulo**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**RESOLUÇÃO Nº 07/2020**

**10 de Julho de 2020**

Dispõe sobre a **reorganização do Calendário Escolar**, das atividades pedagógicas remotas, encerramento dos termos semestrais, rematrículas e novas matrículas para o segundo semestre de 2020 da EJA – Educação de Jovens e Adultos, e as jornadas de horas/aulas no ensino remoto.

A Secretaria Municipal de Educação de Ourinhos, no uso das atribuições legais:

- Considerando a Portaria MS nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, por meio do qual o Ministro de Estado da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus;
- Considerando que a Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas para o enfrentamento da citada emergência de saúde pública de importância internacional;
- Considerando o Decreto nº 64.879, de 20 de março de 2020, o qual reconhece o estado de calamidade pública, decorrente da pandemia da COVID-19, que atinge o Estado de São Paulo;
- Considerando a publicação do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, que reconhece a ocorrência do estado de calamidade pública no Brasil;
- Considerando o art. 2º do Decreto Municipal nº 7.240, de 17 de março de 2020, o qual prevê a suspensão por prazo indeterminado, das aulas na rede municipal de ensino (Núcleos de Educação Infantil, Escolas Municipais de Ensino Infantil e Escolas Municipais de Ensino Fundamental);
- Considerando o disposto na [Lei nº 9.394/96 - LDB](#), em especial, o § 4º do artigo 32 que prevê, para o Ensino Fundamental, a possibilidade de utilizar o ensino à distância como complementação da aprendizagem ou em situações emergenciais;
- Considerando o disposto no artigo 24 e, em especial, o artigo 23 da Lei nº 9394/96 - LDB, que dispõe em seu § 2º que o calendário escolar deverá adequar-se às peculiaridades locais, inclusive climáticas e econômicas, a critério do respectivo sistema de ensino, sem com isso reduzir o número de horas letivas previsto nesta Lei;
- Considerando a MP [nº 934](#) de 01/04/2020, que estabelece normas excepcionais sobre o ano letivo da educação básica e do ensino superior decorrentes das medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de que trata a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;
- Considerando a Deliberação do CEE [nº 177/2020](#), que fixa normas quanto à reorganização dos calendários escolares, devido ao surto global do Coronavírus, para o Sistema de Ensino do Estado de São Paulo;
- Considerando que seja assegurado o padrão de qualidade previsto na Constituição Federal e na LDB, de forma a não representar prejuízos aos estudantes no seu processo de aprendizagem quanto aos objetivos educacionais a serem alcançados ao final do ano letivo;
- Considerando a necessidade de preservar a saúde dos estudantes matriculados nas Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino de Ourinhos, bem como de seus professores;
- Considerando a necessidade de assegurar a aprendizagem e apoio emocional aos estudantes durante a suspensão do atendimento presencial nas Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino de Ourinhos;

- Considerando a Deliberação nº 01/2020 de 20/04/2020 do CME - Conselho Municipal de Educação, que deliberou favorável, por unanimidade, quanto à execução do Trabalho remoto, enquanto perdurar a Pandemia da Covid – 19;
- Considerando a Resolução SEDUC nº 18/03/2020;
- Considerando a Resolução 05/2020 de 24 de Abril de 2020 da SME – Secretaria Municipal de Educação, que regulamenta o trabalho educacional remoto enquanto perdurar o estado de emergência de saúde pública decorrente da covid-19. Homologado pelo MEC em 01/06/2020;
- A reorganização do Calendário escolar foi homologado pelo CME – Conselho Municipal de Educação, em reunião remota no dia 12/06/2020;
- Resolução 06/2020 da Secretaria Municipal de Educação de Ourinhos, que dispõe sobre a **reorganização do Calendário Escolar** das atividades pedagógicas remotas, sua realização e registros no período de restrição das atividades escolares presenciais;
- Considerando a Deliberação nº 02/2020 de 37/07/2020 do CME - Conselho Municipal de Educação, que deliberou favorável, e por unanimidade, quanto à reorganização do calendário escolar, sobre o encerramento dos termos semestrais e as matrículas novas e rematrículas para o segundo semestre de 2020, da EJA – Educação de Jovens e Adultos, enquanto perdurar a Pandemia da Covid – 19.

**Resolve:**

**Art. 1º.** Prorrogar e manter as disposições da Resolução 05/2020 e 06/2020.

**Art. 2º.** O Calendário escolar e as atividades pedagógicas da EJA – Educação de Jovens e Adultos serão reorganizados devido à suspensão das atividades escolares presenciais.

**Art. 3º.** Na Elaboração do calendário escolar para o primeiro semestre do ano letivo de 2020 da EJA – Educação de Jovens e Adultos se organizaram para atender **o que segue:**

- I. Início do ano Letivo 03 de Fevereiro de 2020.
- II. Suspensão das aulas presenciais em 20/03/2020.
- III. Recesso Escolar: de 23/03/2020 a 17/04/2020.
- IV. Período de ambientação à plataforma Google Sala de Aula aos professores para a montagem das salas e para as atividades remotas: 20/04/2020 a 24/04/2020.
- V. Início das aulas aos alunos na plataforma Google Sala de Aula: 27/04/2020.
- VI. 1º Bimestre: 03/02/2020 à 30/05/2020.
- VII. 2º Bimestre: 01/06/2020 à 31/07/2020.
- VIII. Conselho de Classe do 1º Bimestre: 19/06/2020.
- IX. Conselho de Classe do 2º Bimestre: 24/07/2020.
- X. Semana de Estudo Intensivo: 27/07/2020 à 29/07/2020.
- XI. Avaliação Final: 30/07/2020.
- XII. Conselho de Classe Final: 31/07/2020.

**a)** As datas previstas para reunião de Conselho de Classe/Ano/Série poderão ser alteradas excepcionalmente quando não for possível a realização no prazo previsto e, nesse período, poderão ser realizadas remotamente.

**Art. 4º.** Para os concluintes do primeiro semestre do Ensino Fundamental na modalidade EJA, a carga horária deverá ser contabilizada, considerando as atividades escolares remotas realizadas pelos estudantes, sendo pela plataforma ou material impresso.

**Art. 5º.** Os alunos que, porventura, não obtiverem rendimento suficiente para aprovação, terão a possibilidade de realizar semana de estudos intensivos e avaliação, conforme inciso X, possibilitando a estes a conclusão do curso.

**Art. 6º.** Caso o aluno, ainda obtenha um resultado insatisfatório, deverá passar pelo Conselho de Classe/Série. Se a deliberação for por sua retenção, sua matrícula será garantida na série que estava matriculado no 1º Semestre/2020.

**Art. 7º.** O registro do rendimento final das turmas do Ensino Fundamental na modalidade EJA, referente ao primeiro semestre, terá o prazo de 10 dias para ser realizado, após o final do semestre.

**Art. 8º.** A Secretaria de Educação de Ourinhos poderá expedir normas complementares para o cumprimento do disposto nessa resolução.

**Art. 9º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**WILSON DE MORAES ROSA FILHO**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

---

## **ATOS DAS AUTARQUIAS MUNICIPAIS**

---



**IPMO - Instituto de Previdência  
dos Servidores Públicos do  
Município de Ourinhos**

**ERRATA**

Na publicação referente à Portaria **075/2019**, que trata da pensão civil da Srª. Cleusa de Souza na edição nº **1344**, onde se lê:

**“CONSIDERANDO** a decisão liminar proferida no processo judicial nº 1003290-19.2018.8.26.0408 “

**Leia-se:**

**“CONSIDERANDO** a decisão liminar proferida no processo judicial nº 1005753-94.2019.8.26.0408 “

Ourinhos, 10 de julho de 2020.  
**Laís Priscila Pereira de Oliveira**  
Diretora Presidente